



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E VESTIMENTAS DE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, através do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 10.652 de 2023, Decreto Municipal nº 10.678 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/08/2025 às 08h59min**

**DATA DA SESSÃO: 26/08/2025**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

Impugnações e esclarecimentos até as 23:59 do dia 21/08/2025

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novo Hamburgo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E VESTIMENTAS DE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** (baseado na **Requisição de Compras nº 1114/2025**).

**Parágrafo Único** – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO** etc.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 – B. Canudos – 93548-013 | Novo Hamburgo – RS – Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.  
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA.**



**2.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

**2.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**2.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**2.4.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

**2.5.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**§1** O impedimento de que trata o inciso III do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**§2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**§4** O disposto no item 2.5. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**§5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



**2.5.7.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

**a)** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**b)** Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**c)** A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, o art. 30, II e o art. 31, II, da Lei Complementar nº123, de 2006. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

### 3. DO EDITAL

**3.1.** O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Para Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

**5.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3.** Após a fase de lances, o licitante será convocado pelo pregoeiro por meio de diligência e solicitação expressa no chat do portal para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 24 horas. Os documentos devem ser anexados em campo específico do Portal de Compras Públicas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### **6.8. Habilitação:**

#### **6.8.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**f)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.



### 6.8.2. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante.

### 6.8.3. Habilitação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

### 6.8.4. Declaração:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo; **(Anexo II)**
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

### 6.8.5. Demais condições:



a) Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados nos subitens "6.8.2" e "6.8.3", exceto documento exigido na alínea "a" do subitem "6.8.2", serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.4.1.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**7.5.** Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário de cada item.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## 9. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3.2.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços acima do valor definido para a contratação;
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**9.3.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital.

**10.1.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**10.1.2.** O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



**10.3.** O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

**10.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.10.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

## **11. DA PROPOSTA READEQUADA**

**11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.2.** A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**a)** Descrição completa do serviço ou objeto fornecido;

**b)** Preço Global, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento da Ata;

**11.3.** Após o encerramento da fase de habilitação e encerrado o prazo de envio da proposta readequada o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

**11.4.** Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO.

**11.5.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

**11.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.7.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

**12.3.** A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

**13.3.** Será registrado o menor preço por item.

**13.3.1.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**13.4.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

**13.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **14. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2.** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Novo Hamburgo o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**14.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**14.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Novo Hamburgo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**14.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**d.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**14.8.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;

c) descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**f.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## **15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**15.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**15.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

**15.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**15.4.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**15.5.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**15.6.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**16.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



**16.2.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

**17.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**17.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**17.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**17.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**17.7.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**17.8.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**17.9.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**17.10.** O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**18.1.1.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**18.1.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**19.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**19.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**19.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

**19.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

## **20. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023 e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** Do impedimento de licitar e contratar:

**21.1.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.2.** Das multas:

**21.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**21.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21.2.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

**c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento da Ata.

**d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 21.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**21.2.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**21.2.5.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

**21.3.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.2.** A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**22.1.** Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados pelo representante legal da empresa.

**22.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3594.9946 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo no endereço Rua Guia Lopes, nº 4201, bairro Canudos/NH, no 8º andar na Diretoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

**22.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**23.9.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.10.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.652 de 13 de março de 2023.

**23.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**23.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Novo Hamburgo.

**23.18.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO IV** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**  
**Secretaria de Administração.**

Novo Hamburgo, 07 de agosto de 2025.

---

**Lilian Rodrigues**  
**Diretor Geral de Compras e Licitações**

---

**Andrea Schneider Pascoal**  
**Secretária Municipal de Gestão,  
Governança e Desburocratização**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestimentas de trabalho para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

### 2. Descrição dos produtos – Requisição de Compras nº 1029/2024:

<b>Lote 01 – AVENTAL RASPA MODELO BARBEIRO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97890	5	UN	AVENTAL RASPA MODELO BARBEIRO. AVENTAL DE SEGURANÇA MODELO BARBEIRO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO, COM MANGAS E OMBROS CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL; TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE; AJUSTE EM ELÁSTICO NAS COSTAS E PUNHOS; TAMANHO MÍNIMO DE 120X60 CM; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.
<b>Lote 02 – AVENTAL RASPA DE COURO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96998	30	UN	AVENTAL RASPA DE COURO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO CURTIDO; SEM EMENDAS; COM TIRA DE RASPA NO PESCOÇO E NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE; TAMANHO MÍNIMO DE 120X60 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.
<b>Lote 03 – BOTINA DE SEGURANÇA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96980	300	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA. CALÇADO DE SEGURANÇA, CLASSE I, TIPO B (BOTINA), TAMANHO 35 AO 45, COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO, COM FORRAÇÃO FRONTAL EM LAMINADO ACOLCHOADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E BLAQUEADO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTÉLHOS (APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 J E CONTRA A CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15 KN), AGENTES ABRASIVOS, ESCOREANTES, CHOQUES ELÉTRICOS.
<b>Lote 04 – SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BRANCO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96982	100	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BRANCO. CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO SAPATO, TAMANHO 34 AO 45, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA E ANTIFUNGOS, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, SEM ABERTURAS LATERAIS/CABEDAL E FECHADO NO CALCÂNEO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÃO



Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
COM O USO DE ÁGUA.				
<b>Lote 05 – SAPATOS DE SEGURANÇA</b>				
1	96970	20	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO. CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO A (CALÇADO BAIXO), TAMANHO 34 AO 45, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO, COM FORRAÇÃO FRONTAL EM LAMINADO ACOLCHADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO. SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E BLAQUEADO; CLASSIFICADO COM ABSORVIMENTO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES.
2	96986	70	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA PRETO. CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO A (CALÇADO BAIXO), TAMANHO 34 AO 45, COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO, COM FORRAÇÃO FRONTAL EM LAMINADO ACOLCHADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E BLAQUEADO; COM BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO; CLASSIFICADO COM ABSORVIMENTO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES.
<b>Lote 06 – VESTIMENTAS ELETRICISTA</b>				
1	96988	10	UN	CALÇA DE SEGURANÇA REFLETIVA ELETRICISTA. VESTIMENTA TIPO CALÇA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO FR, 100% DE ALGODÃO, ATPV MÍNIMO DE 11 CAL/CM <sup>2</sup> , CLASSE II, COM GRAMATURA NOMINAL MÁXIMA DE 8,6 OZ/YD <sup>2</sup> (290 G/M <sup>2</sup> APROXIMADAMENTE), COR CINZA. ELÁSTICO NO CÓS COM CORDÃO INTERNO DE AJUSTE E PALA ATRÁS; COM FAIXAS REFLETIVAS ANTICHAMAS DE COR AMARELA NA ALTURA DOS JOELHOS; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COM LOGO DA PMNH ESTAMPADO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (TAMANHO 8CM X 6CM) EM QUATRO CORES; DEVE POSSUIR BORDADO EM LOCAL VISÍVEL INFORMANDO CATEGORIA DE RISCO, ATPV E CA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DO FABRICANTE.
2	97001	10	UN	CAMISA DE SEGURANÇA REFLETIVA ELETRICISTA. VESTIMENTA TIPO CAMISA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO FR, 100% DE ALGODÃO, ATPV MÍNIMO DE 11 CAL/CM <sup>2</sup> , CLASSE II, COM GRAMATURA NOMINAL MÁXIMA DE 8,6 OZ/YD <sup>2</sup> (290 G/M <sup>2</sup> APROXIMADAMENTE), COR CINZA. COM FAIXAS REFLETIVAS ANTICHAMAS DE COR AMARELA NOS BRAÇOS E NO DORSO; MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NO



				PUNHO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES COBERTOS POR VISTA; GOLA TIPO PADRE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO EM VELCRO; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA, COM LOGO DA PMNH ESTAMPADO NO BOLSO (TAMANHO 8CM X 6CM) EM QUATRO CORES; DEVE POSSUIR BORDADO EM LOCAL VISÍVEL INFORMANDO CATEGORIA DE RISCO, ATPV E CA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DO FABRICANTE.
<b>Lote 07 – VESTIMENTAS MOTOSSERRISTA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97895	7	UN	BLUSÃO MOTOSSERRISTA. Blusão de segurança para operador de motosserra, TAMANHO P, M, G ou GG, fechamento frontal em zíper; confeccionada em tecido externo de poliéster, com no mínimo 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade pelo menos nos braços e ombros; deve apresentar no mínimo Nível 2 de desempenho para ISO 11393-6/2007. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
2	96960	7	UN	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA. Calça de segurança para operador de motosserra, TAMANHO P, M, G ou XG, cor verde ou azul, tipo C – proteção 360°, confeccionada em tecido externo de poliéster, com no mínimo 8 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade; com elástico na cintura e passantes para cinto. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
<b>Lote 08 – CAPA DE CHUVA COM CA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96977	300	UN	CAPA DE CHUVA COM CA. Complemento: AMOSTRA. Comprimento mínimo de 1 metro para os tamanhos P, M e G; comprimento mínimo de 1,05 metro para os tamanhos GG e XG. CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA comprimento longo (entre abaixo do joelho e canela), TAMANHO P, M, G, GG ou XG, confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, o equipamento deve apresentar resistência ao rasgamento trapezoidal no mínimo nível 2. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.
<b>Lote 09 – CREME PROTETOR DE MÃOS</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96972	100	UN	CREME PROTETOR DE MÃOS TIPO ESPECIAL. CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 GRAMAS, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 ESPECIAL (ÁGUA, ÓLEO E PINTURA), PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO TINTAS, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GASOLINA, THINNER. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO CONTRA OS



Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
<b>AGENTES QUÍMICOS ANTERIORMENTE DESCRITOS.</b>				
<b>Lote 10 – CREME PROTETOR SOLAR 120 ML</b>				
1	110054	300	FRS	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE 120 ML Complemento: AMOSTRA CREME PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL COM REPELENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 120 ML. EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO PROTEÇÃO UVB FPS 30 E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 4 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB E DE REPELÊNCIA DE INSETOS; PRODUTO MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
<b>Lote 11 – CREME PROTETOR SOLAR 1 LITRO</b>				
1	110055	200	FRS	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE 1 LITRO COM BICO DOSADOR Complemento: AMOSTRA CREME PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL COM REPELENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 LITRO COM BICO DOSADOR. EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO PROTEÇÃO UVB FPS 30 E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 4 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB E DE REPELÊNCIA DE INSETOS; PRODUTO MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
<b>Lote 12 – CONJUNTO DE CHUVA COM CA</b>				
1	96993	50	UN	CONJUNTO DE CHUVA REFLETIVO COM CA. CONJUNTO IMPERMEÁVEL, cor LARANJA OU AMARELO, composto de jaqueta e calça com faixas refletivas, TAMANHO P, M, G, GG e XG, confeccionado em tecido sintético emborrachado (composto de poliamida e PVC), com costuras impermeabilizadas; A jaqueta deve possuir fechamento frontal por zíper, protegido por vista fechada com velcro, capuz fixo ajustado por cadarços, com terminais em PVC e passagem por ilhoses para melhor passagem do cordão, pulsos ajustados por elástico e deve apresentar logotipo da PMNH (tamanho 8x6cm) em quatro cores no lado esquerdo do peito e sigla da PMNH (tamanho 20x8cm) em uma cor nas costas; A calça deve possuir elástico de no mínimo 30 mm na cintura e cordão para ajustes, com terminais em PVC e passagem por ilhoses para melhor passagem do cordão, bainha lisa e deve apresentar logotipo da PMNH (tamanho 8x6cm) na parte frontal da perna esquerda na altura do centro da coxa; As peças devem possuir etiqueta contendo tamanho, certificado de aprovação, identificação da confecção e demais informações pertinentes; As faixas refletivas deverão possuir 50 mm de largura e serem posicionadas em toda a extensão do tórax, nas mangas (na altura do tórax) e nas pernas da calça, devendo o material refletivo ser de qualidade, mantendo sua cor típica e sua retrorrefletividade. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores do usuário



				contra umidade proveniente de operações com uso de água, e umidade proveniente de precipitação pluviométrica (agentes meteorológicos).
<b>Lote 13 – CAPACETE E PROTETOR FACIAL ACOPLÁVEL</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	106713	80	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA, COR CINZA OU BRANCA, COM ABA FRONTAL, CLASSE B, COM O CASCO EM MATERIAL PLÁSTICO. O CASCO DEVE POSSUIR FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, COMO PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR. ACOMPANHANDO CARNEIRA COM FITA JUGULAR SENDO A SUSPENSÃO COMPOSTA POR CARNEIRA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR E COROA COMPOSTA DE CINTAS CRUZADAS EM MATERIAL TÊXTIL, FIXA AO CASCO EM ENCAIXES, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA (CREMALHEIRA); COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.
2	96973	20	UN	PROTETOR FACIAL INCOLOR ACOPLÁVEL. Complemento: O protetor facial deste lote deve ser acoplável ao capacete de segurança ofertado. Tal informação deve constar no Certificado de Aprovação – CA do protetor facial. Caso haja necessidade de peças extras para o devido encaixe, as mesmas devem ser fornecidas junto ao item em questão. PROTETOR FACIAL ACOPLÁVEL COMPLETO, COMPOSTO DE ARCO E VISOR. O ARCO DEVE SER FIXADO EM DISPOSITIVO BASCULANTE QUE PERMITA O ENCAIXE NAS FENDAS LATERAIS DO CASO DO CAPACETE; O SISTEMA BASCULANTE DEVE POSSUIR REGULAGEM DE MODO A PERMITIR QUE O PROTETOR POSSA PERMANECER EM POSIÇÃO ABERTA OU FECHADA; O VISOR DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL INCOLOR COM TAMANHO MÍNIMO, QUANDO ABERTO, DE 200 mm DE ALTURA E 350 mm DE LARGURA, PRESO AO ARCO ATRAVÉS DE ENCAIXES PLÁSTICOS. DEVE SER POSSÍVEL ACOPLAR O EQUIPAMENTO AO CAPACETE DE SEGURANÇA CONCOMITANTEMENTE A OUTROS EQUIPAMENTOS, COMO O PROTETOR AURICULAR CONCHA ACOPLÁVEL; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.
<b>Lote 14 – CINTURÃO E TALABARTE ELETRICISTA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	91883	3	UN	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 3 PONTOS ELETRICISTA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO ou MÉDIO, com no mínimo 3 pontos de fixação, 1 ponto peitoral, 1 ponto dorsal e dois pontos laterais para posicionamento, fivelas para ajuste suspensórios, ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura, partes metálicas recobertas com material dielétrico. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, proteção do usuário contra riscos de quedas no posicionamento em trabalho em altura.
2	96991	3	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA ELETRICISTA. Complemento: O talabarte de segurança deve ser compatível para ser utilizado com o cinturão de segurança deste lote. O tipo / modelo do talabarte oferecido deve constar no certificado de aprovação – CA do cinturão de segurança. TALABARTE de segurança TIPO DUPLO "Y", comprimento mínimo de 120 cm e máximo de 150 cm, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, confeccionado em material sintético, com costura de alta resistência, com dois conectores classe A, de abertura aproximada



				de 55 mm e um conector classe T ou fita para união com o elo do cinturão, com partes metálicas recobertas com material dielétrico.
<b>Lote 15 – LUVAS DE PVC</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96981	30	PAR	LUVA DE PVC CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 CM, TAMANHO G OU XG, COM FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS.
2	96999	20	PAR	LUVA DE PVC CANO MÉDIO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 35 CM, TAMANHO G OU XG, COM FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS.
<b>Lote 16 – LUVAS MOTOSSERRISTA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96952	10	PAR	LUVA PARA MOTOSSERRISTA. Luva de segurança para operador de motosserra, tamanho G ou XG, confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em algodão e velcro; mão esquerda com tela de poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos; mão esquerda com no mínimo 12 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade; Com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.
<b>Lote 17 – LUVA SOLDADOR</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96957	5	PAR	LUVA SOLDADOR. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS; TAMANHO M, G OU XG; CONFECCIONADA TOTALMENTE EM RASPA OU MISTA, PALMA EM VAQUETA E DORSO E PUNHO EM RASPA. REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; COSTURADA COM FIOS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE DE SOLDAGEM; FORRAÇÃO INTERNA; PUNHO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM; DEVE APRESENTAR RESULTADO TIPO A NO ENSAIO DE DESEMPENHO DA EN 12477; DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA OS ENSAIOS DA NORMA BS EN-388: 3 PARA ABRASÃO; 2 PARA CORTE POR LÂMINA; 4 PARA RASGAMENTO; E 4 PARA PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO; DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA OS ENSAIOS DA NORMA BS EN-407: 4 PARA PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS; 3 CALOR POR CONTATO; 3 PARA CALOR CONVECTIVO; 2 PARA CALOR RADIANTE; 4 PARA RESPINGOS DE METAL FUNDIDO E 3 PARA GRANDES MASSAS DE METAL FUNDIDO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES.
<b>Lote 18 – LUVA MULTITATO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96987	700	PAR	LUVA MULTITATO. Complemento: AMOSTRA LUVA DE SEGURANÇA



				MULTITATO TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, TAMANHO P, M, G OU XG, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO; DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA OS ENSAIOS DA NORMA BS EN-388: 2 PARA ABRASÃO; 1 PARA CORTE POR LÂMINA; 2 PARA RASGAMENTO; E 1 PARA PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES.
<b>Lote 19 – LUVA ISOLANTE</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	106712	7	PAR	LUVA ISOLANTE CLASSE 01 TAMANHO 09. LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL CLASSE 01, TIPO II, TAMANHO 9, TENSÃO DE USO ATÉ 7,5KV, COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA CONFORME AS NORMAS ASTM D120 E NBR10622. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUES E ARCOS ELÉTRICOS EM TRABALHOS EM REDES ELÉTRICAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. NO MOMENTO DA ENTREGA, A LUVA ISOLANTE DEVE ESTAR APTA PARA O USO, COM A REALIZAÇÃO DO TESTE PERIÓDICO HÁ NO MÁXIMO 3 MESES E FABRICADA HÁ NO MÁXIMO 12 MESES. JUNTO À LUVA, DEVE SER ENTREGUE O CERTIFICADO / LAUDO DO TESTE, QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA LUVA. O TESTE DEVE SER FEITO CONFORME A NR 10 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONTEMPLANDO ENSAIO / TESTE ELÉTRICO E INSPEÇÃO VISUAL.
<b>Lote 20 – LUVA DE SOBREPOSIÇÃO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96971	20	PAR	LUVA DE SOBREPOSIÇÃO. Complemento: AMOSTRA LUVA DE SEGURANÇA MISTA, PARA COBERTURA DE LUVA ISOLANTE CLASSE 01 TM 9 E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS; TAMANHO XG; DORSO, PALMA E DEDOS CONFECCIONADOS EM VAQUETA, REFORÇO EXTERNO DE VAQUETA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR E REFORÇO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR; COM CINTA DE VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE SOBRE O DORSO; PUNHO CONFECCIONADO EM RASPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM E ACABAMENTO EM VIÉS; DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA OS ENSAIOS DA NORMA BS EN-388: 2 PARA ABRASÃO; 1 PARA CORTE POR LÂMINA; 2 PARA RASGAMENTO; E 2 PARA PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.
<b>Lote 21 – LUVA DE VAQUETA CANO CURTO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97898	1000	PAR	LUVA VAQUETA CANO CURTO Complemento: AMOSTRA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TAMANHO G OU XG, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE VAQUETA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR E REFORÇO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO NO DORSO, CANO CURTO E ACABAMENTO EM VIÉS. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA OS ENSAIOS DA NORMA BS EN-388: 3 PARA ABRASÃO; 1 PARA CORTE POR LÂMINA; 2 PARA RASGAMENTO; E 2 PARA PERFURAÇÃO POR



				PUNÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANANTES, CORTANTES E PERFURANTES.
<b>Lote 22 – LUVA MISTA VAQ / RASPA CANO LONGO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96983	60	PAR	LUVA MISTA VAQUETA/RASPA CANO LONGO. Complemento: AMOSTRA LUVA DE SEGURANÇA MISTA, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA, DORSO E PUNHO (COM TAMANHO APROXIMADO DE 20CM), CONFECCIONADOS EM RASPA; TAMANHO G OU XG, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS; REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE VAQUETA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR E REFORÇO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR; ACABAMENTO EM VIÉS. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO PARA OS ENSAIOS DA NORMA BS EN-388: 3 PARA ABRASÃO; 1 PARA CORTE POR LÂMINA; 4 PARA RASGAMENTO; E 3 PARA PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANANTES, CORTANTES E PERFURANTES.
<b>Lote 23 – LUVA NITRÍLICA COM FORRO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	90481	1000	PAR	LUVA NITRÍLICA – COM FORRO Complemento: AMOSTRA. Também deve apresentar CA contra riscos biológicos. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM FORRO, TAMANHO P, M, G OU XG, FLOCADA INTERNAMENTE; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37MM; COMPRIMENTO APROXIMADO 30-35CM; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (VER OBSERVAÇÕES A SEGUIR). A LUVA DEVE ATENDER NO MÍNIMO AO "TIPO B" DA NORMA EN 374, OU SEJA, APRESENTAR PELO MENOS NÍVEL 2 DE PERMEACÃO PARA PELO MENOS 3 PRODUTOS QUÍMICOS CITADOS DA TABELA DA REFERIDA NORMA, SENDO UM DOS PRODUTOS HIDRÓXIDO DE SÓDIO. A LUVA DEVE APRESENTAR NÍVEL MÍNIMO DE DESEMPENHO "2" PARA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E NÍVEL MÍNIMO DE DESEMPENHO "1" PARA RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, CONFORME NORMA EN 388.
<b>Lote 24 – MACACÃO AGROTÓXICOS</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96950	50	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA AGROTÓXICOS. Macacão de segurança, tamanho P, M, G ou XG, confeccionado em material impermeável, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos; fechamento frontal em zíper com sobreposição. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química e contra riscos de origem química – agrotóxicos.
<b>Lote 25 – MACACÃO JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96984	30	UN	MACACÃO JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTA. Complemento: Com as iniciais PMNH em serigrafia, na frente, em um dos lados, próximo à altura da coxa, tamanho aproximado 8 x 6 cm. MACACÃO TIPO JARDINEIRA IMPERMEÁVEL, COR VERDE OU



				PRETA, TAMANHO P, M, G, GG, XG BOTA 37 AO 43, CONFECCIONADO EM NÁILON EMBORRACHADO, UMA FACE EM POLIAMIDA E OUTRA EM PVC; COM BOTAS DE BORRACHA, SEM FORRO, IMPERMEÁVEIS ACOPLADAS, DEVENDO A BOTA POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÃO COM O USO DE ÁGUA; EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS; DEVE POSSUIR SUSPENSÓRIO DE POLIÉSTER COM TIRAS AJUSTÁVEIS NA ALTURA DO PEITO E ELÁSTICO COM CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA. CONJUNTO JARDINEIRA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.
<b>Lote 26 – MANGOTE TÉRMICO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	106714	10	PAR	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL – PAR. Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, costurado com linha de aramida. Com forro, ajustes em velcro e proteção do dorso. Para uso com temperaturas acima de 250°C. Com certificado de aprovação – CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água.
<b>Lote 27 – MASCARA SOLDA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	87648	3	UN	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA. MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA, TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO SENDO O ESCURECIMENTO IMEDIATAMENTE APÓS INICIAR O ARCO ELÉTRICO, COMPOSTA DE CARCAÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIAMIDA, CARNEIRA COM SISTEMA DE CATRACA BASCULANTE AJUSTÁVEL AO DIÂMETRO DA CABEÇA DO USUÁRIO,, COM CINTA DE ABSORÇÃO DE SUOR EM ESPUMA SINTÉTICA. VISOR FIXO, DE UM CASSETE (CARTUCHO, LENTE OU FILTRO) DE PROTEÇÃO, LENTES DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES SUBSTITUÍVEIS. AO TERMINO DO ARCO O FILTRO DEVE ABRIR NOVAMENTE A TONALIDADE. O FILTRO DE LUZ QUANDO ATIVADO É AJUSTADO AUTOMATICAMENTE PARA PROTEÇÃO VARIÁVEL COM REGULAGEM DE TONALIDADES. COM REGULAGEM DO NÍVEL DE ESCURECIMENTO, SENSIBILIDADE E TEMPO DE CLAREAMENTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE E RADIAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM.
<b>Lote 28 – ÓCULOS DE SEGURANÇA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96996	300	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA. ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE CURVA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA. INCOLOR OU CINZA; COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS OU ENCAIXE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E PARA OS ÓCULOS DE COR CINZA TAMBÉM CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA.



2	96978	200	UN	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA SOBREPOSIÇÃO, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM BORDA SUPERIOR E LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTA DE FENDAS, FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES.
<b>Lote 29 – ÓCULOS AMPLA VISÃO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96989	20	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTA POR VÁLVULAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA ARMAÇÃO E VISOR INCOLOR FIXO NA ARMAÇÃO. AJUSTE À FACE DO USUÁRIO FEITO ATRAVÉS DE TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS DEVEM COBRIR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.
<b>Lote 30 – PROTETOR AURICULAR PLUG</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97893	100	UN	PROTETOR AURICULAR PLUG. PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, COM CORDÃO. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 17 DB (NRRSF), ACOMPANHADO DE CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DO PROTETOR. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15.
<b>Lote 31 – PROTETOR AURICULAR CONCHA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	86741	10	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 23 DB (NRRSF). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15.
<b>Lote 32 – PERNEIRA RASPA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	87646	5	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO CURTIDO, TAMANHO ÚNICO, COM PROTEÇÃO PARA O PEITO DO PÉ E FECHAMENTO EM VELCRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.
<b>Lote 33 – PROTETOR FACIAL BIOLÓGICOS</b>				



Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96955	300	UN	PROTETOR FACIAL RISCOS BIOLÓGICOS. Protetor facial completo, composto de arco e visor preso ao arco; Visor transparente, de fácil higienização, com as seguintes dimensões mínimas: 0,5 mm de espessura, 240 mm de largura e 240 mm de altura; Devendo proteger toda a face (frente e laterais do rosto); Com ajuste regulável na cabeça do usuário através de elástico ou afim; deve possuir espaço suficiente para utilização junto a óculos de segurança e respirador PFF2/N95; Sem saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeito que possa causar desconforto ao usuário durante o uso. Para proteção de olhos, nariz, boca e face do usuário contra gotículas, saliva, respingos e afins.
<b>Lote 34 – REPELENTE</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	86209	500	FRS	REPELENTE SPRAY PARA INSETOS Complemento: AMOSTRA REPELENTE SPRAY PARA REPELIR INSETOS COMO: MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E MOSQUITO DA DENGUE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO. FRASCO 200ML.
<b>Lote 35 – RESPIRADOR PFF2 SEM VÁLVULA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96956	800	UN	RESPIRADOR PFF2 SEM VÁLVULA COM CA E ANVISA Complemento: AMOSTRA Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, tamanho único, cor branco, classe PFF2, formato dobrável ou concha, sem válvula, com elástico e ajuste para fixação à cabeça e tira de material metálico moldável na região de encaixe do nariz. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção das vias aéreas do usuário contra poeiras, névoas e fumos. Com registro na ANVISA.
<b>Lote 36 – RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA E CARVÃO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96953	500	UN	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA E CARVÃO ATIVADO Complemento: AMOSTRA Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, tamanho único, classe PFF2, formato dobrável ou concha, com válvula, com elástico e ajuste para fixação à cabeça e tira de material metálico moldável na região de encaixe do nariz. Com manta / camada de carvão ativo. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção das vias aéreas do usuário contra poeiras, névoas e fumos.
<b>Lote 37 – PROTETOR FACIAL</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96976	70	UN	PROTETOR FACIAL INCOLOR. PROTETOR FACIAL COMPLETO, COMPOSTO DE CARNEIRA, COROA E VISOR; A COROA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE DE MODO A PROTEGER A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO E SE ESTENDER ATÉ AS LATERAIS, DEVE SER FIXADA A CARNEIRA ATRAVÉS DE SISTEMA BASCULANTE; A CARNEIRA DEVE POSSUIR AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA E SER RECOBERTA POR ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR NA REGIÃO DA TESTA; O VISOR DEVE SER ENCAIXADO À COROA POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS, QUANDO MONTADO O VISOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 190 mm DE ALTURA E 250 mm DE LARGURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.
<b>Lote 38 – MACACÃO INDUSTRIAL</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição



1	90496	20	UN	MACACÃO INDUSTRIAL AZUL ROYAL DE MANGA CURTA Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo MACACÃO, cor azul, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, MANGA CURTA, confeccionado em material 100% algodão, fechamento frontal através de botões, Gola tipo esporte (italiana), com elástico na parte traseira da cintura, com dois bolsos inferiores tipo faca na frente, um bolso inferior traseiro e um bolso superior frontal, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PMNH no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PMNH tamanho 20x8 cm). Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
2	90495	20	UN	MACACÃO INDUSTRIAL AZUL ROYAL DE MANGA LONGA Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo MACACÃO, cor azul, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, MANGA LONGA com elástico nos punhos, confeccionado em material 100% algodão, fechamento frontal através de botões, Gola tipo esporte (italiana), com elástico na parte traseira da cintura, com dois bolsos inferiores tipo faca na frente, um bolso inferior traseiro e um bolso superior frontal, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PMNH no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PMNH tamanho 20x8 cm). Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
<b>Lote 39 – VESTIMENTAS SINALIZADAS</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	90515	200	UN	CALÇA SINALIZADA PMNH Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo CALÇA SINALIZADA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, masculina em sarja, cor azul real, gramatura 260 g/m <sup>2</sup> , com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos faca na frente, as iniciais PMNH tamanho 8 x 6 cm em serigrafia no bolso esquerdo da frente e dois bolsos traseiros. Com faixas reflexivas laranjas na altura dos joelhos em ambas as pernas. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
2	94009	100	UN	CALÇA SINALIZADA SEM LOGO Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo CALÇA SINALIZADA, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, masculina em sarja, cor azul real, gramatura 260 g/m <sup>2</sup> , com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos faca na frente, sem logo e dois bolsos traseiros. Com faixas reflexivas laranja na altura dos joelhos em ambas as pernas. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
3	90513	150	UN	CAMISETA SINALIZADA MANGA COMPRIDA PMNH Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo CAMISETA SINALIZADA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, em malha, tecido 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , cor azul real, MANGA COMPRIDA, com elástico nos punhos, gola redonda com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PMNH no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PMNH tamanho 20x8 cm). Com faixas reflexivas laranjas nas mangas e no tronco. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
4	94011	100	UN	CAMISETA SINALIZADA MANGA COMPRIDA SEM LOGO Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo CAMISETA SINALIZADA, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, em malha, tecido 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , cor azul real, MANGA COMPRIDA, com elástico nos punhos, gola redonda sem logo. Com faixas reflexivas laranja nas mangas e no tronco. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
5	90514	200	UN	CAMISETA SINALIZADA MANGA CURTA PMNH Complemento:



				AMOSTRA Vestimenta tipo CAMISETA SINALIZADA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, em malha, tecido 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , cor azul real, MANGA CURTA, gola redonda com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PMNH no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PMNH tamanho 20x8 cm). Com faixas reflexivas laranjas nas mangas e no tronco. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
6	94010	100	UN	CAMISETA SINALIZADA MANGA CURTA SEM LOGO Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo CAMISETA SINALIZADA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, em malha, tecido 100% algodão fio 30.1 penteado, gramatura 160 g/m <sup>2</sup> , cor azul real, MANGA CURTA, gola redonda, sem logo. Com faixas reflexivas laranja nas mangas e no tronco. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
<b>Lote 40 – VESTIMENTAS PMNH</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	90494	200	UN	CALÇA EM SARJA CZ Complemento: AMOSTRA VESTIMENTA TIPO CALÇA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, MASCULINA EM SARJA, COR CINZA, GRAMATURA 260 G/M <sup>2</sup> , COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM DOIS BOLSO FACA NA FRENTE, AS INICIAIS PMNH TAMANHO 8 X 6 CM EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COM ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DO FABRICANTE.
2	90492	200	UN	CAMISETA MANGA COMPRIDA CZ Complemento: AMOSTRA VESTIMENTA TIPO CAMISETA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, EM MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160 G/M <sup>2</sup> , COR CINZA, MANGA COMPRIDA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, GOLA REDONDA COM ESTAMPA E IMPRESSÃO SILKSCREEN COM 4 CORES NA FRENTE (LOGOTIPO DA PMNH NO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHO 8X6 CM) E 1 COR NAS COSTAS (SIGLA PMNH TAMANHO 20X8 CM). COM ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DO FABRICANTE.
3	90493	250	UN	CAMISETA MANGA CURTA CZ Complemento: AMOSTRA VESTIMENTA TIPO CAMISETA, TAMANHO P, M, G, XG OU XXG, EM MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA 160 G/M <sup>2</sup> , COR CINZA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM ESTAMPA E IMPRESSÃO SILKSCREEN COM 4 CORES NA FRENTE (LOGOTIPO DA PMNH NO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHO 8X6 CM) E 1 COR NAS COSTAS (SIGLA PMNH TAMANHO 20X8 CM). COM ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DO FABRICANTE.
4	93754	30	UN	CALÇA EM SARJA BRANCA Complemento: AMOSTRA Vestimenta tipo CALÇA, TAMANHO P, M, G ou XG, masculina em sarja, cor BRANCA, gramatura 260 g/m <sup>2</sup> , com elástico e cordão na cintura, com dois bolso faca na frente, as iniciais PMNH tamanho 8 x 6 cm em serigrafia no bolso esquerdo da frente, e dois bolsos traseiros. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.
<b>Lote 41 – JALECO ODONTOLÓGICO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96954	30	UN	JALECO ODONTOLÓGICO MANGA COMPRIDA Complemento: AMOSTRA JALECO ODONTOLÓGICO LONGO Unissex, TAMANHO PP, P, M, G, XG OU XXG, em tecido Oxford 100% poliéster com



				microfibras, cor azul-claro, MANGAS LONGAS com punho RIBANA; comprimento 7/8; gola tipo PADRE; 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo; costura pespontada; abertura frontal em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões e vista para cobri-los; cinto traseiro preso; e pequena abertura traseira. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado na parte superior dos dois braços o brasão da PMNH, tamanho 8x6 cm. Com etiqueta individual, identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome do fabricante.
<b>Lote 42 – PIJAMA VETERINÁRIO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97003	10	UN	PIJAMA MÉDICO CIRÚRGICO VETERINÁRIO UNISSEX AZUL ROYAL. Complemento: AMOSTRA PIJAMA MÉDICO CIRÚRGICO, MODELO UNISSEX, COR AZUL ROYAL, TAMANHO PP, P, M, G, XG OU XXG, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, COM DECOTE EM V E 01 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA EXTERNA, COM ESTAMPA E IMPRESSÃO SILKSCREEN COM 4 CORES NA FRENTE (LOGOTIPO DA PMNH NO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHO 8X6 CM) E 1 COR NAS COSTAS (SIGLA PMNH TAMANHO 20X8 CM). CALÇA COM MEIO ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, COM IMPRESSÃO SILKSCREEN COM 4 CORES NA FRENTE (LOGOTIPO DA PMNH NO BOLSO ESQUERDO TAMANHO 8X6 CM). COM ETIQUETA INDIVIDUAL NA CAMISA E NA CALÇA, IDENTIFICANDO O TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DO FABRICANTE.
<b>Lote 43 – CAPUZ BALACLAVA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97899	5	UN	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II) Complemento: Tamanho: único; M ou G. Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II); confeccionada em tecido 100 % algodão; ATPV de no mínimo 11 cal/cm <sup>2</sup> ; com gramatura nominal de no mínimo 6 oz/yard <sup>2</sup> (203 g/m <sup>2</sup> ); com abertura parcial na face. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico.
<b>Lote 44 – VESTIMENTA AGROTÓXICOS</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	97894	40	CNJ	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARA AGROTÓXICOS. Vestimenta de corpo inteiro confeccionada de material hidrorrepelente, TAMANHO P, M, G ou XG, composta no mínimo de camisa, calça e item para proteção do crânio e pescoço; podendo ser composta de mais itens. A vestimenta deve apresentar nível de proteção após no mínimo por 30 lavagens, constando tal informação no Certificado de Aprovação. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química – agrotóxicos.
<b>Lote 45 – LUVA CÂMARA FRIA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	98470	7	PAR	LUVA PARA CÂMARA FRIA. Luva de segurança tricotada em fio sintético; Tamanho M, G ou XG; Com revestimento interno atoalhado; Banho corrugado antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; Punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Deve apresentar resultado mínimo de níveis de desempenho 1141 para BS EN 388, sendo: 1 –



				resistência a abrasão, 1 – a resistência ao corte por lâmina, 4 – resistência ao rasgamento e 1 – resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos (frio).
<b>Lote 46 – CALÇADO CÂMARA FRIA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	98471	5	UN	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA PARA CÂMARA FRIA. Calçado de segurança de uso profissional tipo bota meio cano; Confeccionado em microfibra hidrofugada; Cor predominante branca; Tamanho do 35 ao 43; Com forração interna; Palmilha de montagem em material sintético costurada pelo sistema strobel, com palmilha interna removível; Solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Fechamento total com velcro nas laterais para ajustes; Deve possuir classificação como calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) - (E) e com resistência ao escorregamento SRA ou SRC. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, para proteção dos pés do usuário contra impactos de queda de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra agentes térmicos (frio).
<b>Lote 47 – TOUCA DE PROTEÇÃO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	90506	40	UN	TOUCA DE PROTEÇÃO Complemento: AMOSTRA. Sem aba. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE, COR AZUL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM BRIM, COM ELÁSTICO NA NUCA E COM FECHAMENTO FRONTAL.
<b>Lote 48 – BONÉ TIPO ÁRABE</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	106716	150	UN	BONÉ TIPO ÁRABE Complemento: AMOSTRA Boné touca árabe, com aba, confeccionado em malha dupla de poliéster (Helanca); cor predominante azul ou cinza; fechamento frontal através de velcro; o equipamento deve cobrir toda a circunferência do pescoço, deixando exposto apenas o rosto do usuário; Deve possuir CA (Certificado de Aprovação) válido para a PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.
<b>Lote 49 – AVENTAL PVC</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	106715	30	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC BRANCO. Avental de segurança, impermeável, cor branco, confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, unidas através de fivela plástica que permita regulagem; Tamanho mínimo de 1,20 m x 0,70 m; Deve apresentar resultado de desempenho no mínimo "nível 1" no ensaio ao rasgamento trapezoidal; Deve possuir CA (Certificado de Aprovação) válido para a PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.
<b>Lote 50 – CAPUZ FRIO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	98472	5	UN	CAPUZ MODELO TOUCA NINJA BRANCO Complemento: Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos frio. Capuz de segurança modelo ninja, confeccionado em malha de poliviscose; Cor Branca; Lavável; Deve



				cobrir completamente o crânio e o pescoço do usuário, deixando apenas o rosto exposto. Confeccionada em peça única sem aberturas como velcros ou botões.
<b>Lote 51 – CAPACETE E PROTETOR FACIAL ELETRICISTA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	106713	5	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA, COR CINZA OU BRANCA, COM ABA FRONTAL, CLASSE B, COM O CASCO EM MATERIAL PLÁSTICO. O CASCO DEVE POSSUIR FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, COMO PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR. ACOMPANHANDO CARNEIRA COM FITA JUGULAR SENDO A SUSPENSÃO COMPOSTA POR CARNEIRA, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR E COROA COMPOSTA DE CINTAS CRUZADAS EM MATERIAL TÊXTIL, FIXA AO CASCO EM ENCAIXES, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA (CREMALHEIRA); COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.
2	91879	5	UN	PROTETOR FACIAL ELETRICISTA – Complemento: O protetor facial eletrícista deste lote deve ser acoplável ao capacete de segurança ofertado. Tal informação deve constar no Certificado de Aprovação – CA do protetor facial eletrícista. Caso haja necessidade de peças extras para o devido encaixe, as mesmas devem ser fornecidas junto ao item em questão. Pode ser ofertado em outra cor de visor que não seja verde, desde que atenda a todas as demais características técnicas. Protetor facial confeccionado em policarbonato verde, com aproximadamente 170 mm de altura e 230 mm de largura e ATPV mínimo de 11 Cal/cm <sup>2</sup> . Com suporte (queixeira) confeccionado de material plástico encaixado na parte inferior do visor por meio de pinos plásticos. Visor fixado a um suporte (basculante) confeccionado de plástico em forma de arco, preso através de pinos plásticos fixados nas hastes também de material plástico, deve ser encaixado nas fendas laterais do capacete de segurança. Com protetor de detritos confeccionado em material plástico montado na parte superior do arco e da aba do capacete. Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, proteção dos olhos e face do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico.
<b>Lote 52 – KIT ROÇADA</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	96992	30	UN	KIT ROÇADA. Kit para proteção da cabeça, facial e auditiva. Para utilização em atividades de roçada. O kit deve ser composto por: Capacete de segurança; protetor facial tela acoplável ao capacete; e protetor auditivo tipo concha acoplável ao capacete. Satisfazendo aos descritivos técnicos a seguir. Sendo necessária a completa compatibilidade entre os equipamentos. CAPACETE DE SEGURANÇA, COR LARANJA, classe B, com aba frontal, com o casco em material plástico. O casco deve possuir fendas laterais para acoplagem de acessórios, como protetor facial e protetor auricular. Acompanhando carneira com fita jugular sendo a suspensão composta por carneira, com peça absorvente de suor e coroa composta por cintas cruzadas, fixa ao casco em encaixes, com regulagem de tamanho através de catraca (cremalheira), devendo a carneira ser confeccionada por material plástico e têxtil; Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Protetor auditivo, do TIPO CONCHA, para ser ACOPLÁVEL AO CAPACETE de segurança, constituído por duas conchas plásticas, com almofadas de espuma



				em suas laterais e em seu interior, Composto por uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação mínima de 18 dB (NRRsf). Com certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. Protetor facial tela acoplável: PROTETOR FACIAL ACOPLÁVEL completo, composto de arco e visor TIPO TELA preso ao arco por encaixes, acompanhado de fixadores basculantes para que possa ser acoplado ao capacete de segurança, também articulado para levantamento da tela facial.
<b>Lote 53 – LUVA NITRÍLICA COM FORRO CANO LONGO</b>				
Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	110065	50	PAR	LUVA NITRÍLICA COM FORRO CANO LONGO Complemento: AMOSTRA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM FORRO, TAMANHO M, G OU XG; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS, RISCOS BIOLÓGICOS E RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (VER OBSERVAÇÕES A SEGUIR). A LUVA DEVE ATENDER NO MÍNIMO AO "TIPO B" DA NORMA EN 374, OU SEJA, APRESENTAR PELO MENOS NÍVEL 2 DE PERMEACÃO PARA PELO MENOS 3 PRODUTOS QUÍMICOS CITADOS DA TABELA DA REFERIDA NORMA. A LUVA DEVE APRESENTAR NÍVEL MÍNIMO DE DESEMPENHO "2" PARA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E NÍVEL MÍNIMO DE DESEMPENHO "1" PARA RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, CONFORME NORMA EN 388.

### 3. Motivação:

Registro de preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestimentas de trabalho para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Os EPIs e vestimentas de trabalho são necessários para proporcionar condições de trabalho mais seguras e adequadas, reduzindo os riscos e as consequências dos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

### 4. Amostras/Catálogo:

**4.1.** A vencedora deverá apresentar amostra do material em até 05 (cinco) dias úteis, após a licitação na Diretoria de Compras e Licitações (DCL), localizada no 8º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry, sito à Rua Guia Lopes, nº 4201, bairro Canudos, aos cuidados da pregoeira, para avaliação da Secretaria responsável.

**4.2.** A vencedora deverá anexar o catálogo do material, após a licitação, para avaliação da Secretaria responsável.

#### 4.3. Observações de Amostra e Catálogo:

**4.3.1.** As empresas vencedoras deverão apresentar CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA, contendo todas as especificações técnicas, informações e certificação necessária aplicável ao item (Certificado de Aprovação – CA, Certificação Anvisa, etc) para os seguintes lotes, contemplando todos os itens do respectivo lote na documentação enviada: **Lote 01 até o Lote 37; Lote 43 até o Lote 53.**

**4.3.2.** Além dos documentos anteriormente descritos (catálogo e/ou ficha técnica), as empresas vencedoras deverão apresentar AMOSTRAS dos seguintes lotes/ itens:

- a) **LOTE 08 – Item 1;**
- b) **LOTE 10 – Item 1;**



- c) **LOTE 11 – Item 1;**
- d) **LOTE 18 – Item 1;**
- e) **LOTE 20 – Item 1;**
- f) **LOTE 21 – Item 1;**
- g) **LOTE 22 – Item 1;**
- h) **LOTE 23 – Item 1;**
- i) **LOTE 34 – Item 1;**
- j) **LOTE 35 – Item 1;**
- k) **LOTE 36 – Item 1;**
- l) **LOTE 47 – Item 1;**
- m) **LOTE 48 – Item 1;**
- n) **LOTE 53 – Item 1;**
- o) **Do Lote 38 até o Lote 42: todos os itens do respectivo lote.**

**4.3.3.** Itens com características iguais, diferindo apenas o tamanho, serigrafia ou comprimento das mangas (comprida/curta), poderá ser entregue apenas uma amostra representativa para tais itens.

**4.3.4.** Junto às amostras, a empresa deve fornecer um documento com as principais dimensões (altura, comprimento total, comprimento da manga, ombro, tórax, cintura, etc) das vestimentas para todos os tamanhos previstos no edital. No referido documento, deve constar uma ilustração da vestimenta demonstrando os locais em que são medidas as principais dimensões da peça.

**4.3.5.** Todas as vestimentas devem possuir uma etiqueta com o tamanho da vestimenta e a composição do tecido.

**4.3.6.** O Certificado de Aprovação (CA) deve estar válido no dia da entrega do produto.

**a)** Caso o CA não esteja mais válido, a empresa deve entregar produto equivalente, após a prévia avaliação e aprovação do mesmo pelo DSMT – SESMT da PMNH.

**4.3.7.** Após a avaliação das amostras, sendo essas reprovadas, a empresa poderá retirá-las na PMNH em até 10 (dez) dias após receber a notificação do SESMT por e-mail.

**4.3.8.** Sendo as amostras aprovadas e a empresa declarada vencedora da licitação, a mesma poderá retirá-las na PMNH em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços.

**a)** Nesse caso (amostras aprovadas), cabe à empresa entrar em contato com o SESMT por e-mail dentro do prazo estabelecido (até dez dias) para combinar a retirada da amostra.

**b)** Passado o prazo estabelecido para retirada das amostras, o Município poderá dar destino ou descartar as amostras.

**4.3.9.** Considerando que existem EPIs com mais de um modelo, com características diferentes, com o mesmo número de Certificado de Aprovação (CA), a empresa vencedora deve atender ao CA aprovado no processo licitatório e também ao descritivo técnico do item que consta no Edital.

**4.3.10.** Os tamanhos e/ou cores dos itens serão informados ao fornecedor pela Secretaria / Diretoria solicitante do material no momento do envio do empenho, podendo variar conforme as cores/tamanhos informados nas descrições dos produtos.

**4.3.11.** Para as luvas de segurança será considerada a seguinte equivalência de tamanhos: tamanho P (7-7,5), tamanho M (8-8,5), tamanho G (9-9,5), tamanho XG (10-11).

**4.3.12.** A validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no edital e com, no mínimo, 80% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor, caso o produto esteja danificado ou fora do prazo de validade, substituí-lo por outro não vencido, com a mesma descrição e bom estado de conservação.

**4.3.13.** Durante a vigência do registro de preços, somente é permitida a alteração do item aprovado mediante aprovação e avaliação prévia do DSMT – SESMT. O item a ser substituído deve possuir as mesmas características e qualidade.

**4.3.14.** Em eventual necessidade de substituição, a empresa deve encaminhar previamente ao DSMT – SESMT para avaliação a justificativa técnica e o catálogo e/ou ficha técnica do novo item, contendo todas as especificações técnicas e informações do mesmo.

## **5. Prazo, Local e Condições de Entrega:**

**a)** As Secretarias / Diretorias solicitarão os itens do respectivo registro de preços conforme a necessidade.

**b)** A entrega deve ser feita em até 15 dias após o envio do empenho pela Secretaria / Diretoria solicitante.

**c)** O local de entrega será definido pela Secretaria/Diretoria solicitante, no momento da emissão do empenho.

**5.1. Responsável(is) pelo recebimento:** Os responsáveis pelo recebimento serão definidos pela Secretaria / Diretoria solicitante, no momento da emissão / envio do empenho.



## 6. Condições de Garantia:

**6.1.** Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

**6.2.** Garantia mínima de 3 (três) meses. Observadas as condições normais de uso.

## 7. Condições e Prazos de Pagamento:

O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

### 7.1. Notas Fiscais:

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total do material;
- b) Número da nota de empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de pagamento.

## 8. Critério de Avaliação das Propostas:

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por lote.

## 9. Tributos/ Encargos/ Fretes:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g)** Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Hamburgo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, **Sr. FAUSTON GUSTAVO SARAIVA** conforme autorizado pelo Decreto nº 10.678/2023, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º ...., para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ..../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a \_\_\_\_\_, conforme nas **Requisições de Compras nº \_\_\_\_\_**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024**, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.: ( )</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, por intermédio da Comissão de Contratação – PORTARIA Nº. 838/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**5.2.** O prazo da entrega do produto deverá ser até \_\_\_ (\_\_\_) dias após a comunicação da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no **Anexo I – Termo de referência** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**7.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

**7.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**7.4.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**7.5.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**7.6.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**8.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**8.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**8.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

**9.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**9.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**9.7.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**9.8.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**9.9.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**9.10.** O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

##### **11.3 MULTA**



**11.3.1.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**11.3.2.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**11.3.3.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**11.3.4.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**11.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital \_\_\_\_/2024.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,  
CONTRATANTE.**

a ,  
Secretário Municipal de .

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,  
CONTRATANTE.**

Andrea Schneider Pascoal,  
Secretária Municipal de Gestão, Governança e  
Desburocratização.